



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019**

Regula o concurso público destinado à seleção de 15 (quinze) vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, distribuídas em diversas especialidades, além de outras que vierem a ser necessárias durante o período de validade do certame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, a Lei Municipal nº 2004/2008, a Lei Complementar nº 12/2010 e demais legislação vigente, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos do quadro de pessoal do Município de Hortolândia.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDES.

**1.2.** Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária semanal, a escolaridade os demais requisitos são os constantes do quadro abaixo:

Cód.	Cargo	Especialidade	Vagas			Escolaridade / requisitos	Jornada Mínima / Máxima	Classe de Carreira e Vencimento <sup>(2)</sup>
			AC	PCD	Total			
1	Professor de Educação Básica	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	14	1	15	Ensino médio na modalidade normal (magistério) ou, graduação em curso superior em pedagogia.	30 horas semanais	Ingresso com magistério: <b>CLASSE J</b> P-33 R\$2.936,46
		Educação Infantil						Ingresso com graduação: <b>CLASSE K</b> P-41 R\$3.719,82
		Ensino Fundamental						

**AC:** ampla concorrência; **PCD:** pessoa com deficiência.

<sup>(1)</sup> na especialidade Ensino Fundamental, o requisito de ensino médio na modalidade normal aplica-se apenas aos docentes do primeiro ciclo (anos iniciais) do ensino fundamental;

<sup>(2)</sup> nas especialidades em que não há exigência mínima de graduação em curso superior, a alocação dos seus ocupantes, no ingresso, será nas classes J e K, esta última destinada para os já graduados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**1.3.** As descrições das atribuições dos cargos e as definições dos conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.

**1.4.** Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento efetivo das vagas relacionadas na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

**1.5.** Os cargos de provimento efetivo ofertados no presente certame são regulados quanto ao regime jurídico, à carreira e à matéria previdenciária, pelos seguintes diplomas legais.

**1.5.1.** quanto ao regime jurídico aplica-se a Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia e, os diplomas legais esparsos que a complementam e regulamentam, em especial para o pessoal do magistério;

**1.5.2.** quanto à carreira aplica-se a Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação dos Planos de Carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia e, os diplomas legais esparsos que a complementam e regulamentam, em especial para o pessoal do magistério;

**1.5.3.** os servidores públicos efetivos de Hortolândia estão submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, disciplinado na Lei nº 965, de 31 de outubro de 2001 e gerido pelo HORTOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;

**1.5.4.** os vencimentos mencionados no quadro do item 1.2 compõem a tabela de vencimentos regulada pela LC nº 12/2010 e referem-se ao mês de publicação deste edital e serão reajustados sempre que a referida tabela o for, na forma da legislação municipal;

**1.6.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o cargo em uma ou mais unidades do Sistema Municipal de Ensino, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.6.1.** A identificação da especialidade a ser exercida ocorrerá em decorrência da atribuição local e classes a ser realizada no momento da convocação para admissão.

**1.7.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**1.8.** Os atos relativos a este Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS**

**2.1.** Na forma do art. 11 da Lei nº 2004/2008, são requisitos para o provimento em cargo público:

**2.1.1.** ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto no Exame de Saúde para Admissão, conforme a disciplina da Lei Municipal nº 2004/2008;

**2.1.2.** possuir, previamente à posse no cargo, os requisitos mínimos de ingresso previstos na Lei Complementar nº 12/2010 e constantes no Item 1 deste Edital, observado que:

**a)** os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de ingresso desde que revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente e acompanhados de tradução pública e juramentada;

**b)** para cargos com requisito de ensino superior completo, quando for o caso, no momento da apresentação da documentação para a posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo certificado de conclusão graduação com a data da colação de grau, desde que esta já tenha ocorrido;

**c)** quando houver cargos e especialidade que exijam registro no respectivo Conselho de Classe, no momento da apresentação da documentação para a posse o candidato deverá demonstrar que possui registro ativo no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;

**2.1.3.** ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

**2.1.4.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade na qual atinge o requisito constitucional para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

**2.1.5.** estar quite com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

**2.1.6.** estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

**2.1.7.** não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**2.1.8.** ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo e especialidade, comprovada em exame de saúde para admissão realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 2004/2008, pela Divisão de Saúde Ocupacional da Administração Pública Municipal;

**a)** como pré-condição legal para ingresso no cargo e especialidade o candidato classificado neste concurso fica obrigado, quando convocado, a submeter-se ao exame de saúde para admissão, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Municipal, para constatação de aptidão física e mental;

**b)** a recusa ou a ausência às convocações aos atos e procedimentos necessários ao exame de saúde para admissão implicarão eliminação sumária do candidato; e,

**2.1.9.** não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Hortolândia nos últimos 05 anos, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

**2.2.** O candidato convocado para admissão deverá apresentar todos os documentos pessoais que lhe forem solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal, entre outros que forem necessários à comprovação de requisitos ou situação laboral: documento oficial de identidade original atualizado (RG); registro no cadastro de pessoas físicas (CPF); título de eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram; e, para os candidatos de sexo masculino, certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

**2.3.** O candidato, no ato da Posse, não deverá estar incompatibilizado para ingresso em novo Cargo Público e, quanto à acumulação de cargos deverá estar em situação compatível com o disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal, regulada na legislação municipal, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 2004/2008.

**2.4.** Os candidatos aprovados e classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração do Município de Hortolândia e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

**2.5.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.3.** As inscrições ficarão abertas:

**3.3.1.** EXCLUSIVAMENTE por meio da rede mundial de computadores (internet) no período determinado no cronograma constante do Anexo III a este edital e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 3.3.2.** às 23h59min horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na rede mundial de computadores (internet) para inscrição.
- 3.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público, após oitiva da instituição responsável pela aplicação do certame - IUUDS.
- 3.5.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e a publicação imediata da retificação do cronograma do certame.
- 3.6.** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo e a especialidade para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 3.7.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 3.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição no certame são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Hortolândia e ao IUUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de inscrição de forma completa, e correta ou, ainda, fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.9.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo ou especialidade.
- 3.10.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 3.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12.** Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 3.13.** Os candidatos deverão realizar a inscrição apenas para 01 (um) cargo e especialidade, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.
- 3.14.** O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
- 3.14.1.** acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 3.14.2.** durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais no qual necessita, seguindo as instruções ali indicadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**3.15.** Para que a solicitação de condição especial do candidato seja atendida é necessário o envio do laudo médico, conforme a seguir:

**3.15.1.** acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**3.15.2.** após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**3.15.3.** o laudo médico deveser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";

**3.15.4.** o laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;

**3.15.5.** não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade da resolução do arquivo;

**3.15.6.** o candidato que não atender ao estabelecido nos itens 3.14, 3.15 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo estipulado, no cronograma constante do Anexo III a este Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.

**3.16.** O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.17.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

**3.17.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.

**3.18.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.19.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

#### **4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) durante o período das inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo III a este Edital, por meio dos caminhos (links) correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo e, para tal, o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:

**4.1.1.** acessar o seguinte sítio na rede mundial de computadores: [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**4.1.2.** localizar, no referido sítio (site) do IUDS, o caminho (link) correlato a este Concurso Público;

**4.1.3.** ler, na íntegra, este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

**4.1.4.** transmitir os dados de inscrição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

4.1.5. imprimir o boleto bancário; e,

4.1.6. efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 4.6 (3.6)

4.2. Ao submeter a inscrição o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

4.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição remota (on-line).

4.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.

4.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** por meio de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 8,99
ENSINO MÉDIO COMPLETO-MAGISTÉRIO	R\$ 8,99

4.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.

4.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até a data limite contida no cronograma constante do Anexo III a este Edital, caso contrário, não será considerado.

4.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, sem que não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.

4.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.

4.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo ou especialidade no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).

4.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no cronograma constante do Anexo III a este Edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**4.13.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme o cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**4.14.** Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no caminho (link) “**Área do Candidato**” digitar seu CPF e SENHA sendo essencial que o candidato tenha cadastrado esses dados corretamente.

**4.15.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: [contato@iuds.org.br](mailto:contato@iuds.org.br), telefone: **(11) 2507-5539**.

**4.16.** A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**4.17.** Serão canceladas as inscrições dos candidatos com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**4.18.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.19.** O IUDS e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, vírus, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.19.1.** A inscrição pela rede mundial de computadores (internet) deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.20.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste capítulo implicará não efetivação do pedido de inscrição.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de agosto de 2008, com a redação alterada pela Lei nº 3.492/2008.

**5.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente, considera-se hipossuficiente a pessoa desempregada ou empregada que receba até 1 (um) salário mínimo por mês nos termos da legislação do Imposto de Renda, se enquadre na situação de apresentação de declaração de isento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**5.3.** A isenção tratada no item 5.2 deste edital poderá ser solicitada somente no período determinado no cronograma constante do Anexo III a este Edital, por meio da solicitação de inscrição isenta no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)

**5.4.** A solicitação da isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento do formulário de inscrição no sítio (site) do IUDS e, havendo deferimento do pedido de isenção, deverá ser confirmada ou, em caso de indeferimento da isenção, se assim convier, ser alterada para emissão do documento hábil para o pagamento da taxa de inscrição.

**5.5.** Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, durante o período informado no item 5.4, os documentos relacionados abaixo:

**5.5.1.** requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, Anexo IV;

**5.5.2.** cópia da primeira folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;

**5.5.3.** cópia da folha de qualificação civil da carteira de trabalho;

**5.5.3.** cópias da primeira folha da carteira de trabalho até a última folha do contrato de trabalho, seguida da próxima página em branco da carteira de trabalho;

**5.5.4.** cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possui rendimento superior ao estabelecido pela Lei Municipal, ou seja, 01 (um) salário mínimo por mês; e

**5.5.5.** declaração de próprio punho assinada pelo candidato declarando que é hipossuficiente, isento do imposto de renda e que atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de inscrição.

**5.6.** Os documentos listados no item 5.5 e subitens do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período informado no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**5.7.** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição e na declaração de hipossuficiência financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá, na forma da legislação pátria, por qualquer falsidade.

**5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**5.8.1.** omitir informações;

**5.8.2.** fraudar ou falsificar documentação;

**5.8.3.** pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

**5.8.4.** não observar o prazo estabelecido no item 5.3. do presente Edital.

**5.9.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 5.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IUDS, na forma da legislação municipal e do presente edital.
- 5.11.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.12.** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, e-mail, Correios ou outros meios que não os descritos neste capítulo.
- 5.13.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG"
- 5.14.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.
- 5.15.** Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.
- 5.16.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) no prazo contido no cronograma constante do Anexo III a este Edital
- 5.17.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa, deverá fazê-lo por meio do nosso endereço, [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), no caminho correlato a este Concurso Público, acessando a 'Área do Candidato' e em seguida 'Meus Recursos', impreterivelmente no prazo no cronograma constante do Anexo III a este Edital.
- 5.18.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.
- 5.19.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada, durante o período formal de inscrição, cabendo ao candidato a consulta à situação da inscrição e a confirmação de conhecimento da decisão e homologação do requerimento de inscrição.
- 5.20.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o endereço [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição, até o último dia de pagamento conforme o cronograma constante do Anexo III a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

**6.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**6.3.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.4.** O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 6.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).

**6.5.** O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:

**6.5.1.** acessar o caminho (link) próprio deste Concurso Público no endereço [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**6.5.2.** durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais';

**6.5.3.** após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**6.5.4.** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;

**6.5.5.** o laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;

**6.5.6.** não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**6.5.7.** o candidato que não atender ao estabelecido no item 6.5 (5.5) e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo previsto no cronograma constante do Anexo III a este Edital não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.

**6.6.** O laudo enviado não será devolvido.

**6.7.** O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 6.8.** Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 6.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 3.15 (2.17) e subitens.
- 6.10.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.15, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 6.11.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 6.12.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
- 6.12.1.** o candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
  - 6.12.2.** o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 12;
  - 6.12.3.** a ampliação oferecida é limitada ao caderno de prova, a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 6.13.** O IUDS e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 6.14.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 6.15.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 6.16.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.17.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 6.18.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 6.19.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 6.20.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**6.21.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo e especialidade, na forma do art. 15 da Lei nº 2.004/2008.

**6.22.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

**6.23.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame de saúde a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

**6.24.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

**6.25.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.

**6.26.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

## **7. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**

**7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

**7.1.1. Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2 deste edital;

**7.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório apenas para os candidatos habilitados na condição dos itens 8.54 e 8.55, ou seja, que se enquadrarem na condição de habilitados na prova objetiva e aptos à prova de títulos.

## **8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

**8.2.** O conteúdo das questões considerará o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.

**8.3.** A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**8.4.** A duração das provas objetivas será de **03 (quatro) horas** para todos os cargos.

**8.5.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Hortolândia, o IUUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

**8.7.** Havendo alteração da data prevista no item 8.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

**8.8.** A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado na data prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital no site do IUUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e da Prefeitura Municipal de Hortolândia [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**8.9.** Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

#### **DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.10.** O candidato deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da prova e assinar o seu nome atestando seu recebimento em local apropriado.

**8.11.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no caderno de provas e/ou cartão de respostas da prova, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

**8.12.** Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

**8.12.1.** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**8.12.2.** somente depois de decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão de respostas da prova e retirar-se da sala de prova;

**8.12.3.** o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

**8.13.** Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUUDS.

**8.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes da abertura dos portões, o horário de abertura e fechamento dos portões será disponibilizado no Edital de Convocação para prova objetiva conforme prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.15.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**8.16.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

**8.17.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.

**8.18.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.16.

**8.19.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**8.20.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.21.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS não procederá à inclusão do candidato em hipótese alguma, devendo o candidato tomar ciência da situação de sua inscrição por meio da lista de inscritos preliminar, a ser divulgada no sítio do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) na data prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital

**8.22.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento de sua inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

**8.23.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.24.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

**8.25.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**8.26.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.27.** O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

**8.28.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas.

**8.28.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**8.29.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**8.30.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**8.31.** As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

**8.32.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8.33.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.34.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**8.35.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**8.36.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.37.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.38.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**8.39.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.40.** O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.41.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão disponibilizados aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.

**8.42. Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**8.43.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

**8.44.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**8.45.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**8.46.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**8.47.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

**8.48.** Exceto no caso previsto no item 8.44, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

**8.49.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**8.50.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

**DA COMPOSIÇÃO PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**8.51.** As provas objetivas terão a seguinte composição:

<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECIFICOS</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	15	25	40

**8.52.** Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas sendo apenas uma delas a correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

8.53. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo:

COD	CARGO	ESPECIALIDADE	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	2.5 por questão	2.5 por questão	100 pontos

8.54. Para participar da fase subsequente – prova de títulos – os candidatos deverão atender à **condição de habilitado** equivalente a no mínimo **60% de acertos** da prova objetiva.

8.55. Os candidatos que não se enquadrarem na **condição mínima de habilitado, independente da nota obtida** na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

## 9. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

9.1. Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2, conforme requisito descrito no item 8.54 (6.54 e 6.55), tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 14,0 (quatorze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:

CÓD	TÍTULO	Quantidade Máxima por Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado ( <u>concluído</u> ) na área afim	01	4,5	4,5
02	Mestrado ( <u>concluído</u> ) na área afim	01	4,0	4,0
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5
04	Tempo de efetivo exercício em docência na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo e especialidade, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>14,0</b>

9.2. Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.

9.3. Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.

9.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

9.5. As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação para a prova de títulos a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos inter-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

postos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**9.6.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, por meio do edital de convocação mencionado no item anterior.

**9.7.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 9.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.

**9.8.** Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.

**9.9.** Para os títulos de “Doutorado”, “Mestrado” e “Especialização”, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso, caso contrário, não serão considerados.

**9.10.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

**9.11.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

**9.12.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**9.13.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no Edital de Convocação para a prova de títulos.

**9.14.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

**9.15.** Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**9.16.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**9.17.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 9.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

**10.2.** A nota final dos candidatos será:

**10.2.1.** Para todos os candidatos de todos os cargos a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

**10.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos PCD “Pessoa com Deficiência”.

**10.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

**10.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**10.5.1.** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**10.5.2.** candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;

**10.5.3.** candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos quando for o caso;

**10.5.4.** candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Educacional, quando for o caso.

**10.5.5.** candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social.

**10.6.** Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**10.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

**11.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**11.3.** O recurso deverá ser solicitado por meio do site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na área do candidato em “Meus Recursos” nos prazos estipulados.

**11.4.** Haverá recurso das seguintes etapas:

**11.4.1.** lista de inscritos indeferidos - solicitantes de isenção de taxa de inscrição;

**11.4.2.** lista de inscritos - deferidos e indeferidos;

**11.4.3.** gabarito preliminar da prova objetiva;

**11.4.4.** pontuação na prova objetiva;

**11.4.5.** pontuação da prova de títulos e;

**11.4.6.** resultado final;

**11.5.** Os períodos que os recursos estarão disponíveis para interposição dos candidatos estão informados no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na Área do candidato na aba “Meus Recursos”.

**11.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

**11.7.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**11.7.1.** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**11.7.2.** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

**11.7.3.** interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;

**11.7.4.** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

**11.7.5.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

**11.7.6.** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.

**11.8.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**11.9.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

**11.10.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**11.11.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

**11.12.** A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

**11.13.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

**11.14.** A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**11.15.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

## **12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**12.1.** A admissão do candidato ocorrerá pelo regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº2004/2008 e, o seu ingresso na carreira após a tomada de posse do cargo de provimento efetivo na qual concorreu ocorrerá na especialidade, se houver, na classe, nível de capacitação, e padrão de vencimento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 12/2010 e apresentados no item 1 deste Edital.

**12.2.** A nomeação e convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação.

**12.3.** Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

**12.4.** As datas de exame de saúde para admissão, posse e entrada em exercício dos candidatos convocados serão definidas pelo Município de Hortolândia em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente.

**12.5.** O processo de convocação dos candidatos aprovados nos cargos e especialidades constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade do Município de Hortolândia.

**12.6.** O candidato com deficiência deverá ser submetido à avaliação específica de capacidade, quando do exame de saúde para admissão, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo e da especialidade, a que concorreu, na forma da Lei nº 2004/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**12.7.** Após a homologação do Concurso Público, regido por este Edital, todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações e convocações devem ser solicitadas ao Município de Hortolândia por meio de seus canais de comunicação.

**12.8.** Para efeito de ingresso no Município de Hortolândia, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Hortolândia, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a exame de saúde para admissão, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo e Especialidade, sob pena de não ser admitido.

**12.9.** Se convocado, o candidato que desinteressar-se pela nomeação, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, situado na Rua Argolino de Moraes nº405, Vila São Francisco, e assinar o Termo de Desistência.

**12.10.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**12.11.** Quando de sua posse, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital.

**12.12.** A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

**12.13.** É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Hortolândia exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.

## **12. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

**13.3.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

**13.3.1.** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**13.3.2.** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

**13.3.3.** não apresentar o documento que bem o identifique;

**13.3.4.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**13.3.5.** ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

**13.3.6.** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**13.3.7.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

**13.3.8.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**13.3.9.** for surpreendido na prova objetiva em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

**13.3.10.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 8.39;

**13.3.11.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**13.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**13.5.** Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

**13.6.** Compete à banca examinadora e/ou à comissão do Concurso Público a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

**13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Hortolândia, as eventuais retificações.

**13.9.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**13.10.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**13.11.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**13.12.** O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.

**13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Hortolândia, 14 de Outubro de 2019.

---

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito do Município de Hortolândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DAS ESPECIALIDADES**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES**

**1** – participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico contribuindo para o trabalho coletivo da unidade educacional, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; **2** – selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem; **3** – promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, proporcionando progressos na aprendizagem e motivação dos alunos; **4** – participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias; **5** – registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes; **6** – interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de eventos formativos e culturais ou atividades similares, aproveitando situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa; **7** – participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **8** – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; **9** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**1** – preparar e ministrar aulas no ensino fundamental, transmitindo através de recursos e métodos inovadores e desafiadores, conhecimentos de sua especialidade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; **2** – exercer as atividades comuns a todas as Especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; **3** – participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; **4** – Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; **5** – aplicar exercícios práticos e complementares, elaborar e aplicar provas e exercícios; **6** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1** – promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos, e ministrar aulas, transmitindo através de recursos e métodos inovadores e desafiadores, de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; **2** – desenvolver harmonicamente os aspectos: cognitivos, afetivos, sociais, perceptivos e motores, visando despertar ou promover o progresso na capacidade de investigação, observação, experimentação, curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; **3** – exercer as atividades comuns a todas as Especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; **4** – participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; **5** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**ESPECIALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL**

**1** – preparar e ministrar aulas nas primeiras séries ou anos do ensino fundamental, transmitindo através de recursos e métodos inovadores e desafiadores, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade; **2** – exercer as atividades comuns a todas as Especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; **3** – participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; **4** – promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; **5** – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

**Legislação Nacional:**

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (volumes 1 e 2), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006 (altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996); BNCC - Base Nacional Comum Curricular; SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, Plano Nacional de Educação.

Lei Federal nº 13005/2014 (Constituição Federal, artigos 5º, 37 a 41, 205, 014, 227 e 229);

Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e atualizações;

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**Legislação Municipal:**

Lei nº 3124, de 19 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação);

Lei nº 3131, de 03 de julho de 2015 (Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal);

Lei nº 2004/2008 (Estatuto do Servidor);

Lei Complementar 12/2010 (Plano de carreira);

Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESPECIALIDADES: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Educação e Sociedade - Planejamento de ensino - Projeto político pedagógico – Gestão Democrática - BNCC - Avaliação da aprendizagem/Portfólio de Aprendizagem - Educação Inclusiva – Alfabetização e Letramento nos anos iniciais - Currículo e a Construção do Conhecimento - Aspectos éticos, Filosóficos e Sociológicos da educação - Relação aluno, professor e família - LDB - ECA - Plano Municipal de Educação - Educação Infantil e a importância do brincar no desenvolvimento da criança - Professor intelectual investigador da sua prática. Lei Orgânica do Município. Rotinas na Educação Infantil. Metodologias Ativas; Re-provação Escolar (Renúncia à Educação); Pedagogia Crítico Social dos Conteúdos; Alfabetização: A Questão dos Métodos; Portfólio como Avaliação do Trabalho Pedagógico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semi-vogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Sujeito e predicado; Uso do hífen; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios;  
**ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:** Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

**MATEMÁTICA:** Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos; radiciação; potenciação; máximo divisor comum; mínimo divisor comum; Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m<sup>2</sup> e metro linear; problemas usando as quatro operações. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO III – CRONOGRAMA

Atividades e eventos do Concurso Público	Datas
<b>Publicação do edital no Diário Oficial do Município</b>	14/10/2019
<b>Início oficial das Inscrições</b>	<b>25/10/2019</b>
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/10 a 27/10/2019
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de isenção de taxa de inscrição	31/10/2019
Prazo para recurso contra a lista de indeferimentos de isenção de taxa de inscrição	31/10 a 01/11/2019
<b>Publicação da lista oficial solicitantes da isenção da taxa de inscrição</b>	06/11/2019
<b>Término das inscrições</b>	<b>10/11/2019</b>
Prazo para solicitação de condição especial e envio do laudo médico – PCD (pessoa com deficiência)	10/11/2019
Prazo para pagamento das inscrições	11/11/2019
Publicação da lista de inscritos preliminar - pessoa com deficiência (PCD)	18/11/2019
Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos	18/11/2019
Prazo para recursos contra a lista de inscritos - deferidos e indeferidos	18/11 a 19/11/2019
Publicação da lista oficial de inscritos	25/11/2019
Edital de convocação para as provas objetivas	25/11/2019
<b>Data da aplicação da prova objetiva</b>	<b>01/12/2019</b>
Publicação do gabarito preliminar	02/12/2019
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	02/12 a 03/12/2019
Publicação do gabarito definitivo	09/12/2019
Publicação da pontuação preliminar na prova objetiva	09/12/2019
Prazo para recurso contra a pontuação na prova objetiva	09/12 a 10/12/2019
Publicação da pontuação final da prova objetiva	12/12/2019
<b>Convocação dos habilitados na prova objetiva para prova de títulos</b>	<b>12/12 a 13/12/2019</b>
Publicação da pontuação da prova de títulos - preliminar	06/01/2020
Prazo para recurso contra a pontuação da prova de títulos	06/01 a 07/01/2020
Publicação da pontuação da prova de títulos - definitiva	09/01/2020
Publicação do resultado final (pontuação da prova objetiva + prova de títulos)	09/01/2020
Prazo para recurso contra o resultado final	09/01 a 10/01/2020
Publicação do resultado final oficial (prova objetiva + prova de títulos)	14/01/2020
<b>Homologação do concurso público</b>	<b>14/01/2020</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP

MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

**À**

**Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de HORTOLÂNDIA/SP**

**Nos termos do Edital nº. 001/2019 – Prefeitura Municipal de Hortolândia / SP requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:**

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)</b>	<b>SALÁRIO/RENDA MENSAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP, em especial ao item que se refere ao capítulo 4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

---

Assinatura do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 002/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 15/10/2019**

Retifica os itens 8.4, 9.1 e 13.11 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, a Lei Municipal nº 2004/2008, a Lei Complementar nº 12/2010 e demais legislação vigente, que determina a retificação dos itens 8.4, 9.1 e 13.11 do Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2019 que passam a vigor com as seguintes redações.

(...).

**8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

(...).

**8.4.** A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos. [NR]

(...).

**9. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO**

**9.1.** Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2, conforme requisito descrito nos itens 8.54 e 8.55, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 14,0(quatorze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela: [NR]

(...).

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...).

**13.11.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal. [NR]

(...).

Hortolândia, 15 de Outubro de 2019.

---

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito do Município de Hortolândia